



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021**

OFERTA DE COMPRA Nº 49193

Processo nº. 202100005008153

Data da Realização: 28/07/2021

Horário: 09h00min às 11h00min

Local: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

A **Secretaria de Estado da Administração -SEAD**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 262/2020, considerando o que consta no **processo SEI! nº 202100005008153**, torna público que realizará a **Dispensa de Licitação, exclusiva para ME e EPP**, com vistas a **aquisição e recarga de extintores, aquisição de sinalização de piso e de placas fotoluminescentes, e testes hidrostáticos, visando atender as demandas da SEAD**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h00min** (horário de Brasília-DF) **do dia 28/07/2021**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), **Oferta de Compra nº 49193**, visando o atendimento das necessidades desta Secretaria, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Estaduais nºs. 9.666/2020, 7.466/11 e 7.600/12. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.administracao.go.gov.br](http://www.administracao.go.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores, aquisição de sinalização de piso e de placas fotoluminescentes, e testes hidrostáticos, conforme descrição abaixo:

### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aquisição de extintor Pó ABC 6Kg	6	unid.	160,00	960,00
2	Aquisição de extintor PQS ABC 6Kg	3	unid.	157,66	472,98



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3	Recarga extintor Pó ABC 6Kg	27	serv.	36,48	984,96
4	Recarga Extintor Pó ABC 4Kg	1	serv.	27,75	27,75
5	Recarga Extintor Pó BC 6Kg	7	serv.	28,06	196,42
6	Recarga Extintor Pó BC 4Kg	1	serv.	27,05	27,05
7	Recarga Extintor CO2 6kg	84	serv.	61,91	5.200,44
8	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	28	serv.	25,87	724,36
9	Recarga Extintor PQS 4Kg	47	serv.	28,50	1.339,50
10	Recarga Extintor PQS 6Kg	91	serv.	43,00	3.913,00
11	Recarga Extintor CO2 4kg	8	serv.	53,63	429,04
12	Recarga Extintor PQS ABC 6kg	15	serv.	27,00	405,00
13	Placa Fotoluminescente saída de emergência	10	unid.	9,83	98,30
14	Placa Fotoluminescente de saída porta	10	unid.	9,16	91,60
15	Placa fotoluminescente saída à esquerda	16	unid.	9,50	152,00
16	Placa fotoluminescente saída à direita	16	unid.	9,50	152,00
17	Placa fotoluminescente escada à direita	4	unid.	9,50	38,00
18	Placa fotoluminescente escada à esquerda	4	unid.	9,16	36,64
19	Placa fotoluminescente para extintores	3	unid.	10,00	30,00
20	Placa fotoluminescente - sinalização de equipamento	9	unid.	9,64	86,76
21	Placa fotoluminescente - sinalização de orientação	19	unid.	9,66	183,54
22	Sinalização de Piso - material vinil autoadesivo	34	unid.	38,00	1.292,00
23	Teste Hidrostático	26	Serv.	16,87	438,62
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.279,96</b>			



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.1.1 Especificação técnica dos objetos a serem adquiridos:

**1.1.1.1 - Unidades Administrativas SEAD**

1.1.1.1.1 Aquisição de Extintor Pó ABC 6Kg

- Quantidade: 6

1.1.1.1.2. Aquisição de Placa Fotoluminescente de sinalização de Equipamento

- Quantidade: 9

1.1.1.1.3. Aquisição de Placa Fotoluminescente de sinalização de Orientação e Salvamento

- Quantidade: 19

1.1.1.1.4. Aquisição de Sinalização de piso - Material Vinil auto adesivo

- Quantidade: 34

1.1.1.1.5. Recarga de extintor de incêndio Pó ABC - Capacidade 6kg

- Quantidade: 27

1.1.1.1.6. Recarga de extintor de incêndio Pó ABC - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 1

1.1.1.1.7. Recarga de extintor de incêndio Pó BC - Capacidade 6kg

-Quantidade: 7

1.1.1.1.8. Recarga de extintor de incêndio Pó BC - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 1

1.1.1.1.9. Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 8

1.1.1.1.10. Recarga de Extintor de incêndio água pressurizada - Capacidade 10 litros

- Quantidade: 6

1.1.1.1.11. Teste Hidrostático em Extintor

- Quantidade: 1

**1.1.1.2. - Unidades Vapt Vupts**

1.1.1.2.1 Recarga de extintor de incêndio PQS - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 47



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**1.1.1.2.2** Recarga de extintor de incêndio PQS - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 91

**1.1.1.2.3** Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 76

**1.1.1.2.4** Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 8

**1.1.1.2.5** Recarga de extintor de incêndio água pressurizada - Capacidade 10 Litros

- Quantidade: 22

**1.1.1.2.6** Recarga de extintor de incêndio PQS ABC - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 15

**1.1.1.2.7.** Aquisição de extintor de incêndio PQS ABC - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 3

**1.1.1.2.8.** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída de emergência

- Quantidade: 10

**1.1.1.2.9.** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída de porta

- Quantidade: 10

**1.1.1.2.10.** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída à esquerda

- Quantidade: 16

**1.1.1.2.11.** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída à direita

- Quantidade: 16

**1.1.1.2.12.** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de escada à direita

- Quantidade: 4

**1.1.1.2.13.** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de escada à esquerda

- Quantidade: 4

**1.1.1.2.14.** Aquisição de placas fotoluminescentes de placas de extintores

- Quantidade: 3

**1.1.1.2.15.** Teste Hidrostático em Extintores



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- Quantidade: 25

**1.2** Especificação técnica do objeto deverá seguir as exigências das Normas Técnicas do CBMGO e demais normas aplicáveis ao caso.

**1.3** O VALOR TOTAL ESTIMADO corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário estimado pela quantidade total dos produtos descritos no respectivo item.

**1.4** A CONTRATADA ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, assim como estiverem habilitadas para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, no [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

**2.3** Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

a) Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

e) Se enquadre em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f) Não estiver devidamente cadastrada, com o *status homologado ou credenciado*, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO;

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**3.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**3.3** Como condição para participação, além do credenciamento, a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado - CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado da Administração, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor por lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** Incumbirão, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do endereço eletrônico [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br), após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

**a)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

**b)** Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

**4.5** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.6** O valor apresentado deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Contratante sem ônus adicional.

**4.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**4.8** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um servidor da SEAD, membro da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo:

**Data da sessão:** 28/07/2021

**Início da sessão:** 09:00 horas

**Fim da sessão:** 11:00 horas

**Endereço eletrônico:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

## **6. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANCES)**

**6.1** Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do LOTE a ser ofertado.

**6.2** O registro de proposta no sistema vincula o interessado, que deverá garantir o fornecimento dos produtos objeto desta Cotação pelo preço consignado em sua proposta, caso seja vencedora, sem direito a qualquer reajuste.

**6.3** Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**6.4** Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

**6.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.6** A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

**6.7** Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitida a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

**6.8** Caso duas ou mais propostas sejam registradas com o mesmo preço, o sistema classificará automaticamente como primeira colocada aquela recebida e registrada primeiro, no entanto, para se selecionar o primeiro colocado, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em data, horário e local a ser informado aos proponentes pelo servidor da SEAD responsável pela condução desta Cotação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

Eletrônica, através do e-mail e dos telefones cadastrados pelos proponentes no portal Comprasnet.GO.

**6.9** Encerrada a sessão de lances, o membro da comissão de licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

**6.10** Ao final do período destinado ao registro de propostas, a SEAD poderá negociar diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** O membro da comissão de licitação efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidir sobre sua aceitação.

**7.2** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o membro da comissão de licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar para o e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da convocação do Membro da Comissão de Licitação, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência, os quais estão relacionados abaixo:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF);

**c)** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Certidão Negativa com as Receitas Estadual e Municipal;

**e)** Certidão Negativa Trabalhista.

**8.2** E ainda:

**a)** Certidão Negativa - Improbidade CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU).





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**b)** Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei n. 19.754/2017.

**c)** Ato Constitutivo da Contratada.

**d)** Documento do Representante legal da Empresa.

**e)** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor).

**f)** Certidão de Regularidade com o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU (art. 33, VI, LEL).

**g)** Declaração do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União.

**h)** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis (Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º-A do Decreto Estadual 7.466/11)).

**i)** Declaração de que os sócios e acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU).

**8.3** A empresa contratada que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR, não precisarão apresentar os documentos solicitados no **item 8.1**.

**8.4** A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: [cpl.administracao@goias.gov.br](mailto:cpl.administracao@goias.gov.br).

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o membro da comissão permanente de licitação efetuará o julgamento e declarará à vencedora.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1** As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 17.928/12, e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Descrição	Código	Denominação
Unidade. Orçamentária	1801	Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	03/04	Outras Despesas Correntes / Investimentos
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas
Valor estimado para 2021: 1º R\$ 13.686,14 (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos / 2ª R\$ 3.593,82 (três mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)		

## **13. DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. O contrato poderá ser prorrogado apenas quanto a parte dos serviços.

**13.2** A entrega dos extintores e demais objetos deverá ocorrer de forma imediata, e as prestações de serviços relacionadas a recargas de extintores, e testes hidrostáticos, bem como a sinalização de piso, serão sob demanda.

## **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** O acompanhamento, o gerenciamento físico, financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado(s) por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

**14.2** O gestor do contrato será definido no momento da outorga do contrato.

**14.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**14.4** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**14.5** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento.

**14.6** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela SEAD.

**15.2** Para efetivação do pagamento a contratada deverá cumprir com todas as obrigações.

**15.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

**16.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**16.3** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.2** Fica assegurado à SEAD o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**17.4** As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**17.5** A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

**17.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

**17.7** Fazem parte integrantes deste edital:

- Termo de Referência
- Minuta do Contrato

Goiânia-GO 22/07/2021.

Maysa de Fátima Escloder Alves

Membro Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição e recarga de extintores, aquisição de sinalização de piso e de placas fotoluminescentes, e testes hidrostáticos, visando atender as demandas desta pasta.

1.2. Subcontratação e Consórcios: Não é permitido.

1.3. Bem Comum: Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.3. Julgamento por lote, pelos seguintes motivos:

1.3.1. Economia em escala;

1.3.2. Objetos de mesma natureza;

1.3.3. Valores pouco expressivos; e

1.3.4. A nova LNL (Lei 1.4133/2021), não obstante ser sabido que não pode ser aplicada de forma concomitante com a tradicional LNL, privilegia o julgamento por lote ao disciplinar sobre o tema no § 3º, art. 40. Vejamos:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Disponível no evento SEI nº 000021522343.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Custos" (evento SEI nº 000021523868).

3.3 Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1	Aquisição de extintor Pó ABC 6Kg	6	unid.	160,00	960,00
2	Aquisição de extintor PQS ABC 6Kg	3	unid.	157,66	472,98
3	Recarga extintor Pó ABC 6Kg	27	serv.	36,48	984,96
4	Recarga Extintor Pó ABC 4Kg	1	serv.	27,75	27,75
5	Recarga Extintor Pó BC 6Kg	7	serv.	28,06	196,42
6	Recarga Extintor Pó BC 4Kg	1	serv.	27,05	27,05
7	Recarga Extintor CO2 6kg	84	serv.	61,91	5.200,44
8	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	28	serv.	25,87	724,36
9	Recarga Extintor PQS 4Kg	47	serv.	28,50	1.339,50
10	Recarga Extintor PQS 6Kg	91	serv.	43,00	3.913,00
11	Recarga Extintor CO2 4kg	8	serv.	53,63	429,04
12	Recarga Extintor PQS ABC 6kg	15	serv.	27,00	405,00
13	Placa Fotoluminescente saída de emergência	10	unid.	9,83	98,30
14	Placa Fotoluminescente de saída porta	10	unid.	9,16	91,60
15	Placa fotoluminescente saída à esquerda	16	unid.	9,50	152,00
16	Placa fotoluminescente saída à direita	16	unid.	9,50	152,00
17	Placa fotoluminescente escada à direita	4	unid.	9,50	38,00
18	Placa fotoluminescente escada à esquerda	4	unid.	9,16	36,64
19	Placa fotoluminescente para extintores	3	unid.	10,00	30,00
20	Placa fotoluminescente - sinalização de equipamento	9	unid.	9,64	86,76
21	Placa fotoluminescente - sinalização de orientação	19	unid.	9,66	183,54
22	Sinalização de Piso - material vinil autoadesivo	34	unid.	38,00	1.292,00
23	Teste Hidrostático	26	Serv.	16,87	438,62

3.3.1 Assim sendo, o custo total da contratação foi estimado em R\$ 17.279,96 (dezesete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme levantamento demonstrado na Planilha Estimativa de Preços (evento SEI nº 000021523868), nos termos do art. 88A da Lei nº 17.928/12.

**3.4. Especificação técnica do objeto deverá seguir as exigências das Normas Técnicas do CBMGO e demais normas aplicáveis ao caso.**

**3.4.1. - Unidades Administrativas SEAD**

3.4.1.1. Aquisição de Extintor Pó ABC 6Kg

- Quantidade: 6

3.4.1.2. Aquisição de Placa Fotoluminescente de sinalização de Equipamento

- Quantidade: 9

3.4.1.3. Aquisição de Placa Fotoluminescente de sinalização de Orientação e Salvamento

- Quantidade: 19

3.4.1.4. Aquisição de Sinalização de piso

- Material Vinil auto adesivo

- Quantidade: 34

3.4.1.5. Recarga de extintor de incêndio Pó ABC - Capacidade 6kg

- Quantidade: 27

3.4.1.6. Recarga de extintor de incêndio Pó ABC - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 1

3.4.1.7. Recarga de extintor de incêndio Pó BC - Capacidade 6kg

-Quantidade: 7

3.4.1.8. Recarga de extintor de incêndio Pó BC - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 1

3.4.1.9. Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 8

3.4.1.10. Recarga de Extintor de incêndio água pressurizada - Capacidade 10 litros

- Quantidade: 6

3.4.1.11. Teste Hidrostático em Extintor

- Quantidade: 1

**3.4.2. - Unidades Vapt Vupts**

3.4.2.1. Recarga de extintor de incêndio PQS - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 47

3.4.2.2. Recarga de extintor de incêndio PQS - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 91

3.4.2.3. Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 76

3.4.2.4. Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 4Kg

- Quantidade: 8

3.4.2.5. Recarga de extintor de incêndio água pressurizada - Capacidade 10 Litros

- Quantidade: 22

3.4.2.6. Recarga de extintor de incêndio PQS ABC - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 15

3.4.2.7. Aquisição de extintor de incêndio PQS ABC - Capacidade 6Kg

- Quantidade: 3

3.4.2.8. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída de emergência

- Quantidade: 10

3.4.2.9. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída de porta

- Quantidade: 10

3.4.2.10. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída à esquerda

- Quantidade: 16

3.4.2.11. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída à direita

- Quantidade: 16

3.4.2.12. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de escada à direita

- Quantidade: 4



#### 3.4.2.13. Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de escada à esquerda

- Quantidade: 4

#### 3.4.2.14. Aquisição de placas fotoluminescentes de placas de extintores

- Quantidade: 3

#### 3.4.2.15. Teste Hidrostático em Extintores

- Quantidade: 25

### **4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

4.1 A entrega dos extintores e demais objetos deverá ocorrer de forma imediata.

4.2. Para as unidades adquiridas o prazo para entrega é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3. Para os serviços de recargas de extintores e de testes hidrostáticos o prazo será de até 5 dias úteis, contados da notificação, por parte da SEAD.

4.4. A contratada deverá retirar os extintores, para efetuar as manutenções, no Galpão da SEAD, sito à Avenida Central, Qd. F, Lt. 07, nº 824, Setor Empresarial, CEP 74.583-350, Goiânia-Go, ou em outro localidade nesta capital a ser definido posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 18:00h, mediante agendamento no telefone (62) 3522-8725.

4.5. No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações:

- a) O nome do produto;
- b) A marca;
- c) O(s) número(s) do(s) lote(s) ou número de serie (s) fornecido(s).

4.6. O objeto será recebido:

4.6.1 provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

4.6.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

4.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.8. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.8.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 5.3 Definir o local, data, hora e prazo para execução do objeto;
- 5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1 Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.
- 6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 6.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.8 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.12 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

6.13 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.14 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.15 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.16 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

6.17 Executar o objeto em sintonia com as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e demais normas aplicáveis ao caso.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. O contrato poderá ser prorrogado apenas quanto a parte dos serviços.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

8.1 Garantia legal.

## **9. DAS AMOSTRAS**

9.1 A SEAD poderá solicitar amostra da empresa que apresentar a melhor proposta para verificação da compatibilidade dos itens ofertados com a especificação técnica e demais exigências deste Termo;

9.1.1 As amostras deverão estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo;

9.1.2. Eventuais imperfeições na amostra (durante a análise da proposta) que possam ser ajustadas até a entrega definitiva do objeto (após a contratação), poderão ser relevadas.

9.1.3. As amostras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

10.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

11.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. DA CLÁUSULA ARBITRAL**

12.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

12.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

12.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei

Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

12.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 30/06/2021, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO REZENDE E SOUZA, Gerente**, em 30/06/2021, às 09:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 30/06/2021, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARA GARCIA BORGES FERREIRA, Subsecretário (a)**, em 01/07/2021, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021522886** e o código CRC **924FD7B8**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202100005008153



SEI 000021522886



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MINUTA DO CONTRATO N.º /2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PISO E DE PLACAS FOTOLUMINESCENTES, E TESTES HIDROSTÁTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, comerciante, portador de RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente instrumento nos termos do Ato de Declaração de Dispensa nº 25/2021 e da instrução do processo administrativo nº 202100005008153, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Estaduais nºs. 9.666/2020, 7.466/11 e 7.600/12, estando as partes sujeitas aos preceitos dessas Leis e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como às cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição e recarga de extintores, aquisição de sinalização de piso e de placas fotoluminescentes, e testes hidrostáticos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Vapt Vupts da Secretaria de Estado da



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Administração, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no Termo de Referência.

1.2 - Integra este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1 - Aquisição e recarga de extintores, aquisição de sinalização de piso e de placas fotoluminescentes, e testes hidrostáticos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aquisição de extintor Pó ABC 6Kg	6	unid.		
2	Aquisição de extintor PQS ABC 6Kg	3	unid.		
3	Recarga extintor Pó ABC 6Kg	27	serv.		
4	Recarga Extintor Pó ABC 4Kg	1	serv.		
5	Recarga Extintor Pó BC 6Kg	7	serv.		
6	Recarga Extintor Pó BC 4Kg	1	serv.		
7	Recarga Extintor CO2 6kg	84	serv.		
8	Recarga Extintor Água Pressurizada 10 L	28	serv.		
9	Recarga Extintor PQS 4Kg	47	serv.		
10	Recarga Extintor PQS 6Kg	91	serv.		
11	Recarga Extintor CO2 4kg	8	serv.		
12	Recarga Extintor PQS ABC 6kg	15	serv.		
13	Placa Fotoluminescente saída de emergência	10	unid.		
14	Placa Fotoluminescente de saída porta	10	unid.		
15	Placa fotoluminescente saída à esquerda	16	unid.		



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

16	Placa fotoluminescente saída à direita	16	unid.		
17	Placa fotoluminescente escada à direita	4	unid.		
18	Placa fotoluminescente escada à esquerda	4	unid.		
19	Placa fotoluminescente para extintores	3	unid.		
20	Placa fotoluminescente - sinalização de equipamento	9	unid.		
21	Placa fotoluminescente - sinalização de orientação	19	unid.		
22	Sinalização de Piso - material vinil autoadesivo	34	unid.		
23	Teste Hidrostático	26	Serv.		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

2.2 – Especificação técnica dos objetos a serem adquiridos:

**2.2.1. - Unidades Administrativas SEAD**

2.1.1.1. Aquisição de Extintor Pó ABC 6Kg - Quantidade: 6

2.1.1.2. Aquisição de Placa Fotoluminescente de sinalização de Equipamento - Quantidade: 9

2.1.1.3. Aquisição de Placa Fotoluminescente de sinalização de Orientação e Salvamento - Quantidade: 19

2.1.1.4 Aquisição de Sinalização de piso - Material Vinil auto adesivo - Quantidade: 34

2.1.1.5 Recarga de extintor de incêndio Pó ABC - Capacidade 6kg - Quantidade: 27

2.1.1.6. Recarga de extintor de incêndio Pó ABC - Capacidade 4Kg - Quantidade: 1

2.1.1.7. Recarga de extintor de incêndio Pó BC - Capacidade 6kg - Quantidade: 7

2.1.1.8. Recarga de extintor de incêndio Pó BC - Capacidade 4Kg - Quantidade: 1

2.1.1.9 Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 6Kg - Quantidade: 8

2.1.1.10. Recarga de Extintor de incêndio água pressurizada - Capacidade 10 litros - Quantidade: 6





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**2.1.1.11. Teste Hidrostático em Extintor - Quantidade: 1**

**2.2.2. - Unidades Vapt Vupts**

**2.2.2.1** Recarga de extintor de incêndio PQS - Capacidade 4Kg - Quantidade: 47

**2.2.2.2** Recarga de extintor de incêndio PQS - Capacidade 6Kg - Quantidade: 91

**2.2.2.3** Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 6Kg - Quantidade: 76

**2.2.2.4** Recarga de extintor de incêndio CO2 - Capacidade 4Kg - Quantidade: 8

**2.2.2.5** Recarga de extintor de incêndio água pressurizada - Capacidade 10 Litros - Quantidade: 22

**2.2.2.6** Recarga de extintor de incêndio PQS ABC - Capacidade 6Kg - Quantidade: 15

**2.2.2.7** Aquisição de extintor de incêndio PQS ABC - Capacidade 6Kg - Quantidade: 3

**2.2.2.8** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída de emergência - Quantidade: 10

**2.2.2.9** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída de porta - Quantidade: 10

**2.2.2.10** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída à esquerda - Quantidade: 16

**2.2.2.11** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de saída à direita - Quantidade: 16

**2.2.2.12** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de escada à direita - Quantidade: 4

**2.2.2.13** Aquisição de placas fotoluminescentes de sinalização de escada à esquerda - Quantidade: 4

**2.2.2.14** Aquisição de placas fotoluminescentes de placas de extintores - Quantidade: 3

**2.2.2.15** Teste Hidrostático em Extintores - Quantidade: 25

**2.3 - Especificação técnica do objeto deverá seguir as exigências das Normas Técnicas do CBMGO e demais normas aplicáveis ao caso.**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO.**

3.1 - A entrega dos extintores e demais objetos deverá ocorrer de forma imediata.

3.2 - Para as unidades adquiridas o prazo para entrega é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3 - Para os serviços de recargas de extintores e de testes hidrostáticos o prazo será de até 5 dias úteis, contados da notificação, por parte da SEAD.

3.4 - A contratada deverá retirar os extintores, para efetuar as manutenções, no Galpão da SEAD, sito à Avenida Central, Qd. F, Lt. 07, nº 824, Setor Empresarial, CEP 74.583-350, Goiânia-Go, ou em outro localidade nesta capital a ser definido posteriormente, no horário compreendido entre às 08:00 a 18:00h, mediante agendamento no telefone (62) 3522-8725.

3.5 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal que deverá conter as seguintes informações:

- a) O nome do produto;
- b) A marca;
- c) O(s) número(s) do(s) lote(s) ou número de série (s) fornecido(s);

3.6- O objeto será recebido:

3.6.1 provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;

3.6.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

3.6.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.8 Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.8.1 O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O Valor total (estimado) para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos conforme tabela item 2.1 deste contrato.

4.2 - No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: frete, impostos, tributos, taxas e demais custos inerentes a entrega do produto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

4.3 - Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou a qualquer outro pretexto.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

5.3 Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEAD a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5.5 - Para efeito do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.6 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7 Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEAD efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

5.10 Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO é 02.476.034/0001-82.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, contanto que seja requerida por ela, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

6.2 - Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Superintendência de Gestão Integrada  
Gerência de Compras Governamentais

Palácio Pedro Ludovico Teixeira- Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, 74.015-908 – GOIÂNIA-GO

Fone (62) 3201-5714



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.18.01.04.122.4200.4243.04, Fonte 100, e Dotação Orçamentária 2021.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 100.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento, o gerenciamento físico, financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado(s) por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

8.2 O gestor do contrato será definido no momento da outorga do contrato.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma estrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8.5 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento.

8.6 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas no Termo de Referência.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE:

9.1 - Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 9.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 9.3 Definir o local, data, hora e prazo para execução do objeto;
- 9.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 9.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 9.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 9.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 9.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.1 - Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações do Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

10.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

10.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

10.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.6 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

10.7 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

10.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,

10.9 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

10.10 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

10.11 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

10.12 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

10.13 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.14 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

10.15 Executar o objeto em sintonia com as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e demais normas aplicáveis ao caso.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. O contrato poderá ser prorrogado apenas quanto a parte dos serviços.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

12.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- -0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO / CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA / FORO

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14.2 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos .....dias do mês.....de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA  
Secretário

---

EMPRESA

TESTEMUNHAS

: 1ª Testemunha

CPF:

2ª Testemunha

CPF:

## ANEXO AO CONTRATO n.º / 2021

1.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2.1 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3.1 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4.1 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5.1 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6.1 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual Nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7.1 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,  
em Goiânia, aos..... dias do mês de.....de 2021.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA  
Secretário

---

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª

Testemunha

CPF: 2ª

Testemunha

CPF: